



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A MULTIVIX CARIACICA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, CEP 29010-390, Centro, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, **Dr. VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado e a empresa **MULTIVIX CARIACICA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.655/0001-65, com sede na Rua Treze de Maio, 40, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP 29.146-672, neste ato, representado por seu procurador **ROGÉRIO GONÇALVES SARMENTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 132.834.777-01, portador do RG nº 3.018.040-ES /SSP, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, 25 de setembro de 2011, que tratam do estágio de estudantes, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 00000683/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** a criação de oportunidades de Estágio Extracurricular, visando:

- I** - Propiciar aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a oportunidade de desenvolverem atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e aprendizagem acadêmica;
- II** - Promover intercâmbio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com os campos de aplicação, objetivando a troca de conhecimentos técnicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos;
- III** - Oportunizar a **CONCEDENTE** a participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a avaliação

dos Recursos Humanos que estão sendo formados.

IV - Oportunizar a **CONCEDENTE** a participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a avaliação dos Recursos Humanos que estão sendo formados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividades de estágio será de 04 (quatro) horas diárias, em casos de estágio de graduação e 06 (seis) horas diárias em casos de estágio de pós-graduação, dentro de o horário regular de funcionamento da **CONCEDENTE**, sem prejuízo da atividade discente do estagiário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

3.1. O estágio dar-se-á em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a área de formação do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

4.1. A formalização da concessão do estágio se efetivará mediante TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o aluno/estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLAUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. **CONCEDENTE** **CONVENIENTE** obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda Informação, dados pessoais e/ou base de a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Único - São objetivos deste Termo:

§1º Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a Instituição de Ensino cumprir e fazer cumprir em seu programa de estágio:

I - Prestar informação de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA;

II - No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente TERMO respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas;

III - Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste

TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da Defensoria;

IV - Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V - Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI - Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Sétima, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação.

§3º A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Para o cumprimento das finalidades do presente TERMO DE CONVÊNIO, compete a **CONCEDENTE**:

I - Orientar-se no preenchimento das vagas oferecidas, de acordo com as normas gerais e específicas, bem como com as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II - Submeter à análise da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as condições, requisitos e programação de estágios oferecidos;

III - Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o resultado do processo de seleção a que foram submetidos os alunos encaminhados;

IV - Oferecer bolsa de complementação educacional e auxílio transporte, em favor do estagiário remunerado, conforme o art. 12, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CSDPES Nº 086, de 02 de junho de 2023.

V - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, durante todo o período do estágio, assumindo e efetuando o pagamento do mesmo conforme o estabelecido no § 1º, do art. 5.º, da Lei n.º 11.788/2008;

VI - Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII - Comprometer-se a colaborar nas atividades de avaliação, com o envio periódico de informações sobre o desempenho do estagiário;

VIII - Assinar, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, “TERMO DE COMPROMISSO”, firmado com cada aluno selecionado;

IX - Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comprovante individual da realização do estágio, contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.1 - Para o cumprimento das finalidades do presente TERMO DE CONVÊNIO, compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Fornecer à **CONCEDENTE** informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II - Divulgar junto aos seus alunos, após análise das condições, requisitos e programação de estágios, as vagas disponibilizadas;

III - Encaminhar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos previamente selecionados como candidatos às vagas de estágio oferecidas, comprovando estarem os mesmos regularmente matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;

IV - Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

V - Fornecer aos seus alunos comprovantes de conclusão dos estágios realizados;

VI - Assinar os “TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” firmados entre os alunos selecionados e a **CONCEDENTE**;

VII - Responsabilidade pelo cumprimento das atribuições acima descritas.

§ 1º Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O Termo de Compromisso em epígrafe ora mencionado será firmado entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o aluno/estagiário, na observância dos preceitos estabelecidos neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO/ESTAGIÁRIO

8.1. Compete ao aluno/estagiário:

I - Desenvolver com empenho e zelo as atividades estabelecidas para realização de estágio;

II - Observar, obedecer e cumprir às normas internas da Concedente de estágio, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente as

informações a que tiver acesso;

III - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade da sua situação escolar;

IV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando à Concedente de estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;

V - Entregar, obrigatoriamente, à instituição de ensino, à concedente de estágio uma via do presente Termo de Compromisso, devidamente assinado por todas as partes;

VI - Informar previamente à concedente de estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VII - Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente o relatório e acompanhamento das atividades desenvolvidas;

VIII - Informar a Concedente de Estágio e/ou à instituição de ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no Plano de Estágio ou em seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO ESTÁGIO

9.1. A rescisão do estágio far-se-á automaticamente, por qualquer dos seguintes motivos:

I - Término do prazo previsto no termo de compromisso;

II - Conclusão, interrupção, trancamento ou abandono não justificado do curso;

III - A pedido do estagiário;

IV - Por abandono, caracterizado pela sua ausência injustificada;

V - Não cumprimento das cláusulas do “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” por qualquer das partes;

VI - Por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

Parágrafo único: Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VI da presente cláusula, a **CONCEDENTE** deverá comunicar imediatamente o fato a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá **vigência de 5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente, desde que manifestado por escrito o interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste TERMO DE CONVÊNIO não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

12.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação;

12.2. As despesas relativas às bolsas de estudo deferidas para o estágio não obrigatório e/ ou obrigatório correrão à conta do orçamento do partícipe em que se dará o estágio. (caso haja previsão de bolsa de estudos)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO

13.1. Do Vínculo A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro de Vitória – Comarca da Capital, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO.

E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO

Defensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCEDENTE

Assinado Eletronicamente

RODRIGO BORGOS FEITOSA

Coordenador de Estágio Supervisionado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCEDENTE

Assinado Eletronicamente

ROGÉRIO GONÇALVES SARMENTO JUNIOR

Diretor Geral da Instituição de Ensino

MULTIVIX CARIACICA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves Sarmento Junior**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo**, **Defensor(a) Público-Geral**, em 07/10/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, **Chefe de Gabinete**, em 09/10/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0031550** e o código CRC **A33CB1C3**.

II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Geana Cruz de Assis Silva**, para responder pela **2ª Defensoria Pública de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Vila Velha**, e o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Mariana Farias Dutra Portes**, para responder pelo **Núcleo de Execução Penal - NEPE**.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1648004

Coordenação de Estágio Supervisionado

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MULTIVIX CARIACICA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA.

OBJETO: Convênio de Concessão de Oportunidades de Estágio Extracurricular.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação.

DESPESAS: Este termo não acarretará despesas para os convenientes.

Vitória, 01 de outubro de 2025

VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1647682

PORTARIA DPES Nº. 1127, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ANNA CLARA MOREIRA ULIANA, de 06.10.2025 a 05.10.2026, lotada na 2ª Defensoria de Órfãos e Sucessões de Vila Velha, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO DE LADY DAIANNE STEFANO COSTA, de 09.10.2025 a 08.10.2026, lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Cachoeiro de Itapemirim, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE BRENDA CAROLINNE RODRIGUES DA COSTA SANTOS, de 09.10.2025 a 08.10.2026, lotada no Núcleo Especializados dos Tribunais Superiores, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE THALITA SANTOS MONTEIRO DO AMPARO, lotada na Central de Atendimento ao Público na Defensoria, a partir de 07.10.2025.

Vitória, 08 de outubro de 2025.
RODRIGO BORGHO FEITOSA
Coordenador de Estágio Supervisionado
Protocolo 1648316

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 02 de outubro de 2025.

Secretaria da Assembleia Legislativa, em 07 de outubro de 2025.

DIONATAN CORDEIRO HERMOGENIO
Subdiretor Geral da Secretaria

Protocolo 1647753

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

JONES MARIO GOMES MOREIRA, CPF: 126.***.***-90, torna público que **requereu** à SEMACULT, através do processo nº. 7515/2020, a **Renovação** da Licença Municipal Simplificada - LMS/ Nº.001/2022, para a atividade de 2.15 - Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem, situada na localidade Córrego São José do Saquí, S/N, Zona Rural, Município de Ibatiba/ES.

Protocolo 1644971

SUPERMERCADO APA SANTOS LTDA, CNPJ nº. 32.865.418/0001-58, torna público que **REQUEREU** da SEMMA, a Licença LMR para a atividade de Supermercado, com inscrição imobiliária 003.2.280.0036.001, na localidade de bairro das Laranjeiras, Município da Serra - ES.

Protocolo 1645876

COMUNICADO

MI KASA BRASIL WOOD LTDA, torna público que está requerendo à PMVV/SEMMA, a Licença LMR procedimento Simplificado para atividade de FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COD.8.01, na localidade, Rua PEDRO SPERANDIO, nº05- NOSSA SENHORA DA PENHA-Vila Velha - ES.

Protocolo 1646050

COMUNICADO

JR COMERCIAL DE FUNDIDOS LTDA, torna público que obteve da SEMMA através do processo nº 1030/2023, Licença Municipal de Regularização - LMR, para a atividade de Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (...), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial, exceto jateamento, na localidade de Rua Castelo, s/n, Arlindo Villaschi, Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 730 dias.

Protocolo 1646086